



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1502.02/2023**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Quixeré, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, PRÓPRIOS E LOCADOS, BEM COMO SUAS PRAÇAS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na necessidade da prestação de serviço de pintor pois os imóveis e ambientes tendem a sofrer ações de desgastes pelos fatores ambientais como sol, chuva, além do uso diário, o que requer manutenção em suas estruturas e ambientes. Mediante o acima exposto e por motivos de não existir o cargo de pintor na estrutura administrativa do Município faz-se necessária a contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior ao teto de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência);*

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “Somos todos Quixeré”



**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na no site oficial da Prefeitura Municipal de Quixeré, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia **09 de fevereiro de 2023**. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista e financeira, a escolha recaiu na empresa **LEZIANO ALMEIDA SOUSA**, inscrito no **CPF Nº 847.629.183-34**, com endereço na Boqueirão, S/N, Zona Rural, Quixeré/CE, CEP: 62.920-000.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço fica assim definida:

**LEZIANO ALMEIDA SOUSA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MENSAL	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, PRÓPRIOS E LOCADOS, BEM COMO SUAS PRAÇAS	11	MÊS	1.800,00	19.800,00

Quixeré-Ce, 15 de fevereiro de 2023.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO  
AMBIENTE E INFRAESTRUTURA